



Atualização da deliberação CIB nº 169 de 23/10/2020

Atualização dos municípios classificados como infestados quanto a presença de *Aedes aegypti*

Atualização da Deliberação CIB nº 169 de 23/10/2020



DELIBERAÇÃO Nº 169- 23/10/2020

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **considerando**

- A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- As Diretrizes para Prevenção e Controle de Epidemias de dengue, que categoriza os municípios em 02 estratos, em função da presença ou não do vetor, sendo que no estrato I os municípios infestados com disseminação e manutenção do vetor nos domicílios, os quais estão contemplados no Anexo I.
- A portaria nº 3.129, de 28 de dezembro de 2016, que estabelece os critérios para levantamento de índice e monitoramento por armadilhas nos municípios.

Aprova “Ad Referendum” a atualização da relação dos 334 municípios do estado do Paraná, conforme Anexo I, como pertencentes ao Estrato I, INFESTADOS para a presença do *Aedes aegypti*.

- Segundo Deliberação CIB nº 169 – 23/10/2020 o estado do Paraná contava com 334 municípios classificados na categoria de infestados quanto a presença de *Aedes aegypti* domiciliado.
- A partir de hoje com a inclusão de 22 municípios, **o estado passa a totalizar 356 municípios infestados por *A. aegypti*.**

OFÍCIO Nº 355/2021/CGARB/DEIDT/SVS/MS, 13/09/2021



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis
Coordenação-Geral de Vigilância de Arboviroses

OFÍCIO Nº 355/2021/CGARB/DEIDT/SVS/MS

Brasília, 13 de setembro de 2021.

Às Senhoras

Maria Goretti David Lopes
Diretora de Atenção e Vigilância em Saúde
e
Ivana Lucia Belmonte
Coordenadora de Vigilância Ambiental
Secretaria de Estado da Saúde do Paraná
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças
CEP: 80.230-140 - Curitiba/PR

Assunto: Classificação dos municípios do estado do Paraná de acordo com a presença do *Aedes aegypti*

Prezadas Senhoras,

1. Em resposta ao Ofício nº 288/2021/DVDTV/CVIA/DAV da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, informo que a atual situação epidemiológica das Arboviroses no país caracteriza-se pela ampla distribuição do *Aedes aegypti* em todas as regiões, com uma complexa dinâmica de dispersão do vírus causador da dengue, chikungunya e Zika.
2. O Ministério da Saúde, dispõe de orientações e normativas específicas às ações de controle vetorial no nível estadual e municipal. Para execução dessas ações, as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue estabelece critérios e classifica os municípios de acordo com a presença ou não do vetor, devendo os Estados atuar de acordo com tais orientações para monitorar e classificar seus municípios.
3. No que se refere ao estabelecimento de critérios que subsidiem a mudança de estrato, bem como a necessidade de autodeclaração do município, informamos que sendo comprovada a infestação do município pelo *Aedes aegypti* com pesquisa entomológica e/ou registros de casos autóctones, o município é automaticamente considerado infestado, devendo o estado apoiar e coordenar as ações técnicas de forma complementar no fortalecimento da gestão das ações de vigilância e controle, conforme Portaria de consolidação nº 4, seção 2, artigo 9º.

3. No que se refere ao estabelecimento de critérios que subsidiem a mudança de estrato, bem como a necessidade de autodeclaração do município, informamos que sendo comprovada a infestação do município pelo *Aedes aegypti* com pesquisa entomológica e/ou registros de casos autóctones, o município é automaticamente considerado infestado, devendo o estado apoiar e coordenar as ações técnicas de forma complementar no fortalecimento da gestão das ações de vigilância e controle, conforme Portaria de consolidação nº 4, seção 2, artigo 9º.

Tendo em vista o citado, a equipe da DVDT revisou os dados de levantamento entomológico do ano de 2020 e 2021, bem como, as notificações de casos autóctones de arboviroses do período epidemiológico 2020/2021 dos municípios classificados como não infestados e relacionou 22 municípios que teriam alteração de status. Estes foram encaminhados as regionais de saúde para avaliação e ratificação do novo enquadramento.

OFÍCIO Nº 355/2021/CGARB/DEIDT/SVS/MS, 13/09/2021 – Avaliação Regionais de Saúde

1ª REGIONAL DE SAÚDE

Guaraqueçaba – Avaliação ao longo 2022 para verificação.
Guaratuba – **Ratificado**
Matinhos – **Ratificado**
Morretes – **Ratificado**

2ª REGIONAL DE SAÚDE

Adrianópolis – **Ratificado**
Colombo
Curitiba
Pinhais
Piraquara
São José dos Pinhais

Constituição de GT
para avaliação conjunta
em 2022 para
verificação.

4ª REGIONAL DE SAÚDE

Guamiranga – **Ratificado**
Mallet – **Ratificado**
Rio Azul – **Ratificado**
Teixeira Soares – **Ratificado**

5ª REGIONAL DE SAÚDE

Campina do Simão – **Ratificado**
Candói – **Ratificado**
Goioxim – **Ratificado**

6ª REGIONAL DE SAÚDE

General Carneiro – **Ratificado**
Porto Vitória – **Ratificado**
São Mateus do Sul – **Ratificado**

7ª REGIONAL DE SAÚDE

Mangueirinha – **Ratificado**

8ª REGIONAL DE SAÚDE

Enéas Marques – **Ratificado**

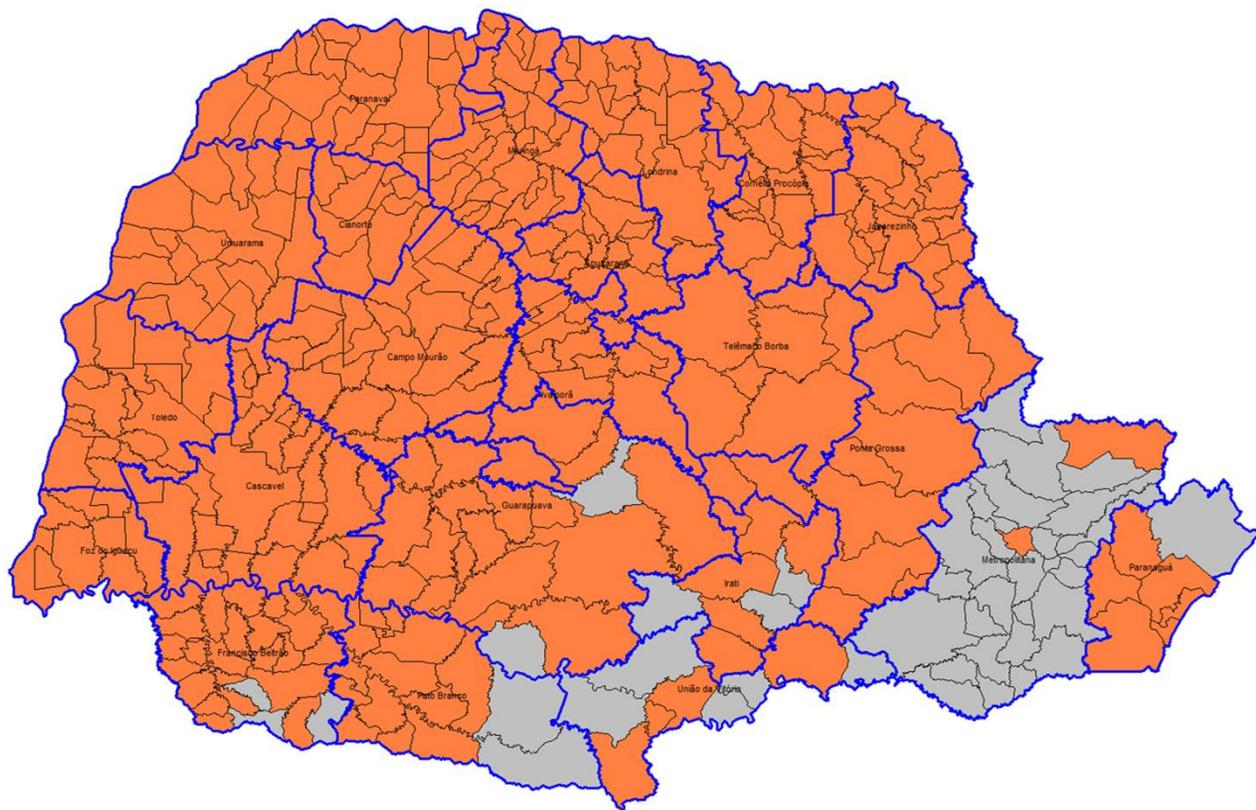
*Inclusão via CIR 5ªRS:

Foz do Jordão
Laranjal
Marquinho
Palmital
Porto Barreiro

*Inclusão via CIR 7ªRS:

Sulina

Mapa de atualização de municípios infestados quanto a presença de *Aedes aegypti*.



Classificação dos municípios quanto a presença do vetor *A. aegypti*:

-  356 municípios infestados
-  43 municípios não infestados